



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 597 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

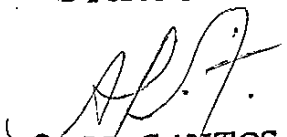
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar a Avenida Vieira Perdigão, situada no centro desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 99.01; consignação 4.3.5.3-99; ítem 53, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 03 de dezembro de
1968.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura